



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- LEI Nº 403/79 -

"AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU 10 DE SETEMBRO (ANTIGO GINÁSIO ESTADUAL DE DOIS IRMÃOS) NA SEDE DO MUNICÍPIO".

Eu, NORBERTO EMÍLIO RUBENICH, PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 30 item VI da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da - Secretaria de Educação e Cultura, para ampliação da Escola Estadual de 1º Grau 10 de Setembro (antigo Ginásio Estadual de Dois Irmãos), na sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS, 13 DE MARÇO DE 1979.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

E